



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA

GABINETE VEREADOR CICERO CONRADO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA-CE
CNPJ: Nº 02 181 976/0001-33

PROTOCOLO

EM 19 / 12 / 2025

SECRETARIO: *Vinicius Gomes de Souza*

PROJETO DE LEI Nº 038/2025 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA-CE
CNPJ: Nº 02 181 976/0001 33

APROVADO

22 / 12 / 2025

**INSTITUI O DIA DO VIGIA NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE PORANGA - CEARÁ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

MENSAGEM DE APRESENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

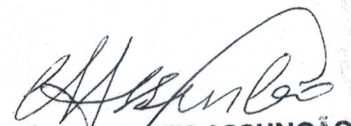
O presente Projeto de Lei visa **instituir o Dia do Vigia no âmbito do Município de Poranga - Ceará**, como forma de reconhecimento e valorização de profissionais que exercem papel essencial na proteção do patrimônio público e privado, contribuindo diretamente para a segurança e a tranquilidade da coletividade.

A escolha do dia 20 de junho não é aleatória, coincide com as comemorações nacionais da categoria, pois marca a sanção da Lei Federal nº 7.102/1983, responsável por regulamentar a profissão de vigilante no Brasil, estabelecendo direitos, deveres e parâmetros para o exercício da atividade.

Trata-se, portanto, de um marco jurídico e histórico de grande relevância para a categoria. Ao alinhar o calendário municipal às referências nacionais, o Município de Poranga reafirma seu compromisso com a valorização do trabalho, o respeito às profissões essenciais e o reconhecimento institucional daqueles que, muitas vezes de forma silenciosa e discreta, zelam pelo patrimônio e pela segurança da sociedade.

A proposição não gera obrigação financeira imediata ao Município, possuindo caráter eminentemente simbólico, educativo e institucional, permitindo ao Poder Público, de forma facultativa, promover ações de valorização e conscientização.

Pelo exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Pares e seja aprovada por esta Casa de Leis.


CÍCERO ALVES ASSUNÇÃO
Vereador - PT



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA
GABINETE VEREADOR CICERO CONRADO

PROJETO DE LEI Nº 038/2025 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

**INSTITUI O DIA DO VIGIA NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE PORANGA – CEARÁ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA - CEARÁ APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Poranga – Ceará, o Dia do Vigia, a ser comemorado, anualmente, no dia 20 de junho.

Art. 2º A instituição do Dia do Vigia tem por finalidade:

- I – reconhecer e valorizar a relevante função social exercida pelos vigias e vigilantes que atuam na proteção do patrimônio público e privado no Município;
- II – promover a conscientização da sociedade acerca da importância do trabalho preventivo, contínuo e essencial desempenhado por esses profissionais;
- III – incentivar ações de valorização profissional, respeito institucional e reconhecimento público da categoria.

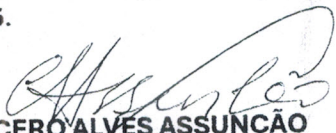
Art. 3º Na data alusiva ao Dia do Vigia, o Poder Executivo Municipal poderá, de forma facultativa:

- I – promover eventos, palestras, campanhas educativas, homenagens ou outras atividades voltadas à valorização dos profissionais da área;
- II – incentivar parcerias com entidades representativas da categoria;
- III – apoiar ações que promovam a qualificação e o reconhecimento institucional dos vigias e vigilantes.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Poranga - Ceará, Plenário Vereador Francisco Alves
Assunção em **16 de dezembro de 2025**.


CÍCERO ALVES ASSUNÇÃO
Vereador - PT